PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 192/87

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: SANTA CLARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO LTDA., o lote de terras sob nº 110/111-M-C, com área de 1.000,00 m2., localizado no 2º Parque Industrial, n/Município, para fins de ampliação dessa Indústria.

Art. 2º - A referida Doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Indústria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Indústria entrar em funcionamento, cujos prazos contados à partir da data da outorga.

Parágrafo Único - Igualmente o terreno Doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, se a Indústria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva, correrão por conta exclusiva da firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro nº ... Fls. ...
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 4.283 em 11/09/87
... NÁRIO

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

" P U B L I C A Ç Ã O "
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

L E I Nº- 192/87 - de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins Industriais, na forma que especifica. "Santa Clara-Ind. e Com. de Sabão Ltda."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 192/87

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO SIFON, Prefeito Municipal, Sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à firma: SANTA CLARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO LTDA., o lote de terreno sob nº 110/111-M-C, com área de 1.000,00 m2., localizado no 2º Parque Industriel, n/Município, para fins de ampliação dessa Indústria.

Art. 2º - A referida Doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Indústria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Indústria entrar em funcionamento, cujos prazos contados à partir da data da outorga.

Parágrafo Único - Igualmente o terreno Doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, se a Indústria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva, correrão por conta exclusiva da firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1987.

- JULIO SIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo, em 28 de Agosto de 1.987, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesmadata. Publicada no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ " - Órgão Oficial do Município, em 11 de Setembro de 1.987, "Sexta-Feira" - Edição nº. 4.283..-.*.-.*.-